

Assunto: Re: RES: ESCLARECIMENTO - PE 015/2022
De: Sirlene Xavier <sirlene_xavier@yahoo.com.br>
Data: 23/02/2022 14:45
Para: Licitações - Pref. J. Monlevade <licitacoes@pmjm.mg.gov.br>

Boa tarde!
Respondendo ao questionamento da empresa PRODIET, referente ao item 17.

O item ofertado pela empresa PRODIET com 15% de percentual de proteína, não atende as exigências do termo do edital 015/2022, conforme a ficha técnica do respectivo produto.

Em quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 08:36:36 BRT, Licitações - Pref. J. Monlevade <licitacoes@pmjm.mg.gov.br> escreveu:

Segue pedido de esclarecimento.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RES: ESCLARECIMENTO - PE 015/2022
Data: Wed, 23 Feb 2022 11:17:50 +0000
De: Cassiane Ramos <cramos@prodiet.com.br>
Para: licitacoes@pmjm.mg.gov.br <licitacoes@pmjm.mg.gov.br>

Bom dia,

Por gentileza confirmar recebimento.

Não localizei a resposta no portal, como consta de outros distribuidores.

Fico no aguardo.

Cassiane Ramos

Analista de Licitações
logo-assinatura
T [41] 3342 2825

De: Cassiane Ramos
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 15:12
Para: licitacoes@pmjm.mg.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTO - PE 015/2022
Prioridade: Alta

Boa tarde Senhor (a) Pregoeiro (a),

Venho através deste fazer o seguinte questionamento, sustentado pelo princípio da transparência, da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da igualdade, e principalmente, do julgamento objetivo, tem a intenção de: garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; garantir a saúde da equação econômico financeira das partes; evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; garantir a qualidade dos serviços do objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da planilha de custo e formação de preço realizado por esta comissão de licitação, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração:

No item 4. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS**– temos:

- 17 Dieta líquida, para uso oral ou enteral, com sabor, nutricionalmente completa e hipercalórica. Densidade calórica de 1,5 Kcal/mL. O produto deve atender a distribuição energética mínima: 16% de proteínas, 40% de carboidratos, 25% de lipídeos. Deve ser isento de lactose e glúten. Osmolaridade de 220 a 420 MOSM/L de água (Sistema Aberto). Apresentação em embalagem em líquida com 500 ML a 1000ML contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Produto de referência: NUTRI ENTERAL 1.5., ISOUSORCE 1.5 ou de qualidade superior.

Temos para oferecer o item abaixo que contém 15% de proteína:

TROPIC 1.5

Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e oral, com densidade calórica de 1,5 quilocalorias por mililitro e **distribuição do VCT de 15% proteínas (57g/L)**, 55% de carboidratos (200g/L) e 30% de lipídeos (51g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 139:1. Apresentação: Embalagem Tetra Pak de 1L e Tetra Edge com tampa de 250 ml. Sabor baunilha.

Diante disso peço que nosso item seja aceito por essa administração.

Ficamos no aguardo de um parecer.

Agradeço desde já e fico a disposição para demais esclarecimentos.

Cassiane Ramos

Analista de Licitações

logo-assinatura

T [41] 3342 2825

— image001.png —



— Anexos: —

image001.png

1,7KB